

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SAGRADO CORAÇÃO (Itália)

E

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS (Brasil)

A Universidade Católica do Sagrado Coração, com sede em Largo Gemelli, n.º 1, Milão, Itália (doravante, “Católica”), representada pelo Reitor, Prof. Franco Anelli,

E

A Universidade Federal de São Carlos, com sede em Rodovia Washington Luís, km 235, São Carlos (SP), Brasil (doravante, “UFSCar”), representada pela Reitora, Prof.ª Ana Beatriz de Oliveira,

doravante denominadas em conjunto como “Instituições”,

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, ACORDAM E ESTIPULAM O SEGUINTE:

Cláusula 1ª

Este MDE tem o objetivo de promover todos os intercâmbios e as iniciativas de cooperação deflagradas pelas duas Instituições dentro do escopo de ensino e pesquisa, e o desenvolvimento de programas acadêmicos comuns, envolvendo a Academia (faculdades, departamentos, institutos, escolas de pós-graduação) e unidades administrativas, por meio da implementação de tipos especiais de cooperação, tais como:

- Intercâmbio de pesquisadores;
- Intercâmbio de professores;
- Intercâmbio de estudantes;
- Intercâmbio de pessoal administrativo;
- Troca de materiais acadêmicos e didáticos;
- Atividades de pesquisa conjuntas;
- Assessoria técnica e/ou em treinamento;
- Dupla diplomação.

Cláusula 2ª

As Instituições devem definir os conteúdos, as disciplinas acadêmicas, os métodos e os aspectos econômicos contemplados pela cooperação por meio de acordos específicos de implementação nos termos deste MDE, os quais terão de ser firmados pelos respectivos representantes das Instituições.

Cláusula 3ª

As Instituições devem verificar conjuntamente a possibilidade de obterem financiamento para implementar as atividades mencionadas na Cláusula 2ª, acima.

Cláusula 4ª

Este MDE entra em vigor na data quando foi afixada a última das assinaturas e possuirá vigência de 5 anos, salvo se uma das Instituições rescindir este acordo apresentando notificação com

Am


[Handwritten signature]

antecedência de, ao menos, 6 (seis) meses e aviso de recebimento. Enquanto vigente, e se as Instituições averiguarem que os resultados alcançados correspondem às metas pré-definidas, o prazo de vigência deste MDE poderá ser prorrogado por períodos de 5 anos por meio de termos aditivos ao presente instrumento assinados pelos respectivos representantes das Instituições.

Na hipótese de rescisão deste MDE, as atividades eventualmente em curso no âmbito do presente instrumento poderão ser devidamente concluídas.

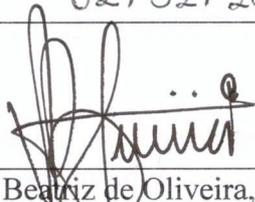
Cláusula 5ª

Eventuais questões e controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução deste Acordo deverão ser dirimidas mediante entendimento direto e amigável entre as Partes. Quando tal solução não for possível, elas indicarão consensualmente um terceiro, pessoa física, para atuar como árbitro.

Cláusula 6ª

Este MDE foi redigido em três vias originais, em italiano, em inglês e em português, sendo que cada uma se conforma fielmente às outras.

Data: 02/02/2024



Prof.ª Ana Beatriz de Oliveira, Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO CARLOS



Data: 13 MAR, 2024



Prof. Franco Anelli, Reitor

UNIVERSIDADE CATÓLICA
DO SAGRADO CORAÇÃO



VISTO
Il Direttore Generale
(Dott. Paolo Nusiner)